



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP**, inscrita no CNPJ Nº 50.449.759/0001-24, torna público que, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/02/2026, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.paudalho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO BANHO DE FREVO DO CARNAVAL DE PAUDALHO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2.3 - ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

1.2.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 13.392.1301.2822.0000 – Elemento de despesa: 33.90.39

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 83.014,34 (oitenta e três mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **05/02/2026 às 14:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paudalho - PE, 02 de fevereiro de 2026.

Rafael Soares de Lima
Agente de Contratação





ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO BANHO DE FREVO DO CARNAVAL DE PAUDALHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO BANHO DE FREVO DO CARNAVAL DE PAUDALHO	UN	1,00	R\$ 83.014,34	R\$ 83.014,34

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2 A contratação tem prazo de vigência por 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de montagem e instalação da estrutura do Banho de Frevo do Carnaval de Paudalho revela-se necessária e imprescindível para assegurar a adequada realização do evento, que integra o calendário oficial de eventos culturais do Município e possui relevante interesse público, cultural, turístico e econômico.

O Banho de Frevo caracteriza-se como evento de grande porte, com expressiva concentração de público, exigindo a implantação de estruturas temporárias, tais como palcos, coberturas, passarelas, sistemas de sustentação e demais instalações técnicas, cuja execução demanda conhecimento especializado em engenharia, planejamento técnico e rigorosa observância às normas de segurança, não sendo viável sua realização por meios próprios da Administração.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios do planejamento, eficiência, segurança, interesse público e economicidade, sendo a contratação de empresa especializada a solução mais adequada para garantir a correta execução do objeto, a mitigação de riscos à integridade física do público e dos trabalhadores, bem como a preservação do patrimônio público.

O enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de serviços de engenharia, bem como pela necessidade de atendimento tempestivo ao evento, cuja data é previamente definida e inadiável, sob pena de prejuízo à programação cultural do Município.

Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de dispensa será devidamente instruído com documentos de planejamento, estimativa de preços, justificativa da

escolha do fornecedor e comprovação de que a contratação atende ao interesse público, observando-se, ainda, a compatibilidade do preço com os praticados no mercado.

Ademais, o objeto enquadra-se no conceito de serviços de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável a contratação de empresa legalmente habilitada, com profissional responsável técnico registrado no conselho de classe competente, apta a emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive as exigidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, como medida legal, eficiente e adequada para viabilizar a realização do Banho de Frevo do Carnaval de Paudalho, garantindo a segurança, a legalidade e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e imprescindível para garantir a realização do Carnaval de 2026 com organização, segurança, qualidade visual e respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às finalidades institucionais do Município de Paudalho/PE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa de engenharia para o serviço de montagem e instalação da estrutura do banho de frevo do carnaval de Paudalho, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, especialmente em montagem de estruturas temporárias, decoração temática e instalações para eventos públicos de grande porte;
- b) Deverá disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, compatível com a complexidade dos serviços, incluindo profissionais habilitados para atividades estruturais e elétricas;
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com projeto, layout e orientações fornecidas ou aprovadas pela Administração Municipal, respeitando o cronograma previamente estabelecido;
- d) A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, bem como demais legislações aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, instalações elétricas e estruturas temporárias.

B. Requisitos de Segurança

- a) Cumprimento integral das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- b) Garantia da estabilidade, resistência e segurança das estruturas instaladas, de forma a não oferecer riscos à população, aos servidores e aos trabalhadores envolvidos;
- c) Responsabilidade pela manutenção e correção imediata de eventuais falhas ou riscos identificados durante o período do evento.

C. Requisitos Legais e de Regularidade

- a) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;



- b) Apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho competente, bem como indicação de responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.

D. Requisitos de Prazo e Execução

- a) A montagem das estruturas deverá ocorrer dentro do prazo previamente definido pela Administração, garantindo a conclusão antes do início oficial do Carnaval;
- b) A retirada e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento do evento, respeitando os prazos estabelecidos e preservando os espaços públicos;
- c) A contratada deverá manter equipe de apoio técnico durante todo o período do evento, para atendimento de demandas emergenciais.

E. Requisitos Ambientais e Urbanísticos

- a) A execução dos serviços deverá minimizar impactos ao meio ambiente e ao patrimônio público, evitando danos a vias, praças, prédios e equipamentos urbanos;
- b) Após a desmontagem, os locais utilizados deverão ser integralmente restaurados às condições originais, sem ônus adicional para o Município.

F. Requisitos de Fiscalização e Comunicação

- a) A empresa deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- b) Deverá ser indicado preposto responsável, com poderes para representar a contratada durante a execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução dos serviços.
- 4.2. Especificação da garantia do serviço:
- 4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Fiscalização:
- 5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.6. Fiscalização Técnica:



5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. Fiscalização Administrativa:

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. Gestor do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A execução do objeto será integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

7.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

7.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6 Habilitação – Qualificação Técnica

7.6.1 Qualificação Técnica:

7.6.1.1 Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado;

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço estimado total da contratação é de **R\$ 83.014,34 (oitenta e três mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos).**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1 Programa de Trabalho: 13.392.1301.2822.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paudalho, 29 de janeiro de 2026.

Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Categoria do Serviço	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1.1	ASPERSOR TIPO SPRAY, REF. 1804 SAM, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	Serviço	UND	70,00	R\$ 127,06	R\$ 8.894,20
1.2	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAM = 3/4" X 1/2"	Serviço	UND	70,00	R\$ 9,93	R\$ 695,10
1.3	NIPEL DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAM = 1/2" REV. 01 - 10/2022	Serviço	UND	70,00	R\$ 7,70	R\$ 539,00
1.4	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32mm)	Serviço	UND	70,00	R\$ 29,89	R\$ 2.092,30
1.5	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	Serviço	M	210,00	R\$ 33,20	R\$ 6.972,00
1.6	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	4,00	R\$ 19,87	R\$ 79,48
1.7	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	4,00	R\$ 12,80	R\$ 51,20
1.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	Serviço	UND	2,00	R\$ 40,22	R\$ 80,44
1.9	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	Serviço	UND	5,00	R\$ 45,23	R\$ 226,15
1.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	Serviço	M	6,00	R\$ 25,15	R\$ 150,90
1.11	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Serviço	UND	4,00	R\$ 27,39	R\$ 109,56
1.12	TÊ, PPR, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	Serviço	UND	4,00	R\$ 51,58	R\$ 206,32
1.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	Serviço	UND	4,00	R\$ 92,20	R\$ 368,80
1.14	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	Serviço	M	50,00	R\$ 18,60	R\$ 930,00
1.15	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	128,00	R\$ 31,60	R\$ 4.044,80
1.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	Serviço	UND	5,00	R\$ 136,65	R\$ 683,25
1.17	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	4,00	R\$ 11,76	R\$ 47,04



1.18	TUBO DE AÇO 1"	Serviço	M	270,00	R\$ 61,82	R\$ 16.691,40
1.19	BARRA DE AÇO LISO 12.5mm	Serviço	m	270,00	R\$ 53,56	R\$ 14.461,20
1.20	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFASICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020	Serviço	UND	1,00	R\$ 6.099,60	R\$ 6.099,60
1.21	MOTO BONCA GASOLINA 6,5 CV	Serviço	UND	1,00	R\$ 1.667,75	R\$ 1.667,75
1.22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2021	Serviço	UND	1,00	R\$ 17.923,85	R\$ 17.923,85
VALOR TOTAL						R\$ 83.014,34





ANEXO III – PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA DA DECORAÇÃO DO CARNAVAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Categoria do Serviço	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1.1	ASPERSOR TIPO SPRAY, REF. 1804 SAM, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	Serviço	UND	70,00		
1.2	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAM = 3/4" X 1/2"	Serviço	UND	70,00		
1.3	NIPEL DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAM = 1/2" REV. 01 - 10/2022	Serviço	UND	70,00		
1.4	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32mm)	Serviço	UND	70,00		
1.5	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	Serviço	M	210,00		
1.6	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	4,00		
1.7	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	4,00		
1.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Serviço	UND	2,00		
1.9	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Serviço	UND	5,00		
1.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Serviço	M	6,00		
1.11	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	Serviço	UND	4,00		



	INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
1.12	TE, PPR, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Serviço	UND	4,00		
1.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Serviço	UND	4,00		
1.14	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	Serviço	M	50,00		
1.15	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	128,00		
1.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32mm (1 1/4")	Serviço	UND	5,00		
1.17	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	Serviço	UND	4,00		
1.18	TUBO DE AÇO 1"	Serviço	M	270,00		
1.19	BARRA DE AÇO LISO 12.5mm	Serviço	m	270,00		
1.20	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFASICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020	Serviço	UND	1,00		
1.21	MOTO BONCA GASOLINA 6,5 CV	Serviço	UND	1,00		
1.22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2021	Serviço	UND	1,00		
VALOR TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Paudalho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAUDALHO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP**, inscrita no CNPJ Nº **50.449.759/0001-24**, com sede na Av Raul Bandeira, nº 01, Centro, Paudalho - PE, representado pelo Secretário de Cultura, Sr. João Batista Silvino, cédula de identidade nº 3.542.022 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.067.XXX-04 residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: XX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº , - Bairro, Cidade - UF - CEP: XX.XXX-XXX, representada pelo Sr./Sra. **NOME COMPLETO**, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG: X.XXX.XXX - SSP/PE, Fone: (XX) XXXX-XXXX/ - E-mail: meuendereço@hotmail.com. Celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2026 e da Dispensa de Licitação nº 005/2026, acordados os termos deste, sujeitando-se as partes a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO BANHO DE FREVO DO CARNAVAL DE PAUDALHO.**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2026 deste Município: Programa/Atividade: XX.XXXX.XXXXX.XXXXX – Elemento da Despesa XX.XX.XX.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 30 (dez) dias após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6. DA RESCISÃO

6.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

6.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3 Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

6.4 Rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.1.1 A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.paudalho.pe.gov.br, em cumprimento do inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

11.2 Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, XX de XXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: